



TC 000.617/2011-3

Tipo: Tomada de Contas Especial.

Assunto: reabertura de processo e expedição de comunicação de quitação de dívida aos responsáveis solidários e ao órgão repassador dos recursos.

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Conforme o Acórdão 1178/2015-TCU-1ª Câmara (peça 247), foi dada quitação ao Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul (OCERGS), ante o recolhimento integral de dois débitos e da multa que lhe foi imputada por meio do Acórdão 2.511/2012-TCU-1ª Câmara (peça 66).
2. Os débitos em questão referiam-se à não aprovação parcial da prestação de contas dos recursos repassados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) à OCERGS mediante o Convênio 87/2000 (Siafi 413.241), cuja inscrição de responsabilidade, efetivada pelo MAPA, deu-se por meio da Nota de Lançamento do Siafi n. 2008NL000020 (peça 1, p. 249).
3. Considerando que após a quitação da dívida foi expedida comunicação apenas à OCERGS (peças 248 e 249) e ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - Unidade Nacional (peça 250), é necessária a reabertura do processo para que seja dada ciência aos demais responsáveis solidários dos débitos indicados nos subitens 9.4.1 e 9.4.2 do Acórdão 2.511/2012-TCU-1ª Câmara (peça 66), bem como ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Secex-RS/Assessoria, em 31 de agosto de 2016.

(Assinado eletronicamente)

LEANDRO SANTOS DE BRUM
Auditor Federal de Controle Externo-Assessor
Matr. TCU n. 3582-3